

BOLETIM INFORMATIVO MENSAL



Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo
ano VIII edição 73 - 2026

REFORMA TRIBUTÁRIA

*Evento reúne autoridades e
especialistas para debater
impactos e desafios da
gestão pública*

CONEXÃO NACIONAL EM SP

*XIII Fórum Nacional do
Ministério Público de
Contas amplia debate
sobre controle de políticas
públicas e direitos
fundamentais*



Jul/ Ago 2026



Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

PROCURADORIA-GERAL

LETICIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES

1ª PROCURADORIA DE CONTAS

RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA

2ª PROCURADORIA DE CONTAS

ÉLIDA GRAZIANE PINTO

3ª PROCURADORIA DE CONTAS

JOSÉ MENDES NETO

4ª PROCURADORIA DE CONTAS

CELSO AUGUSTO MATUCK FERES JR.

5ª PROCURADORIA DE CONTAS

RAFAEL ANTONIO BALDO

6ª PROCURADORIA DE CONTAS

JOÃO PAULO GIORDANO FONTES

7ª PROCURADORIA DE CONTAS

THIAGO PINHEIRO LIMA

8ª PROCURADORIA DE CONTAS

RENATA CONSTANTE CESTARI

Telefone: (11) 3292-4302

End.: Av. Rangel Pestana, 315 - 10º e 11º andares - Prédio Sede

Comunicação Social: comunicacao.mpc@tce.sp.gov.br

www.mpc.sp.gov.br



@mpc_sp



@mpc.sp



@mpcsp



@mpcsp



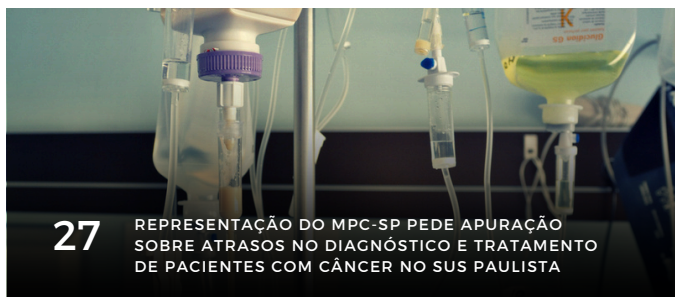
@MPdeContas_SP

CONTEÚDO



05

EVENTO REÚNE AUTORIDADES E ESPECIALISTAS PARA DEBATER IMPACTOS E DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA



27

REPRESENTAÇÃO DO MPC-SP PEDE APURAÇÃO SOBRE ATRASOS NO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM CÂNCER NO SUS PAULISTA



60

XIII FÓRUM NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS AMPLIA DEBATE SOBRE CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS FUNDAMENTAIS EM SP

14 GASTOS SOB ALERTA

MPC-SP alerta para falhas em prestação de contas referente a diárias pelo quarto exercício consecutivo em Câmara de Vereadores

18 GESTÃO DE MULTAS

MPC-SP representa ao TCE-SP para apurar gestão da dívida ativa de multas ambientais e possível perda de efetividade das sanções

22 CONTAS MACULADAS

Parecer do MPC-SP aponta falhas estruturais na gestão de Universidade e opina por aplicação de multa aos responsáveis

32 NA MESMA DIREÇÃO

TCE-SP acompanha parecer do MPC-SP e julga irregular inexigibilidade na contratação de assessoria jurídica por Câmara de Vereadores

36 EMENDAS SOB CONTROLE

Ministro do STF cita artigo de Procuradora do MPC-SP em decisão sobre controle das emendas parlamentares

40 NOS TRILHOS

Parecer do MPC-SP aponta questões relevantes na modelagem da concessão patrocinada do Lote Alto Tietê e propõe aprofundamento técnico

44 CICLO DE DEBATES

MPC-SP reforça diálogo com gestores na segunda metade do Ciclo de Debates 2026

50 CONEXÃO INSTÁVEL

Procuradora aponta inconsistências em convênio para plataformas digitais e pede novos esclarecimentos

56 SEM PLANEJAMENTO

MPC-SP aponta falhas de planejamento e sucessivas alterações em obra que passou de R\$ 47,2 milhões para R\$ 72,8 milhões

68 DINÂMICA DO MPC-SP

Processos eletrônicos com manifestação



REFORMA TRIBUTÁRIA

NOS MUNICÍPIOS

Evento reúne autoridades e especialistas para debater impactos e desafios da gestão pública



Como os municípios devem se preparar para uma mudança tributária que começa a produzir efeitos já em 2026 e terá reflexos sobre arrecadação, planejamento, sistemas, dados e a própria organização das administrações locais? Foi a partir de questões concretas como essa que a **Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo** reuniram, na segunda-feira, 24 de agosto, autoridades e especialistas no evento **“Reforma Tributária nos Municípios: Impactos e Desafios da Gestão Pública”**, realizado na sede da FIESP, na capital paulista.





Cerca de 700 pessoas participaram presencialmente do encontro, que lotou o Teatro do SESI-SP, enquanto as transmissões realizadas pelos canais da FIESP e do TCESP no YouTube somaram mais de 5 mil visualizações.

Voltado a prefeitos, gestores e servidores públicos, especialistas e representantes de órgãos de controle, o seminário teve como objetivo debater os principais reflexos da Reforma Tributária no âmbito municipal e oferecer subsídios técnicos para que as administrações compreendam as mudanças e possam conduzir sua implementação de forma segura, eficiente e planejada.

Ao longo de um dia inteiro de programação, cinco painéis percorreram diferentes dimensões do novo cenário tributário, desde as mudanças que atingem diretamente os municípios e seus efeitos sobre o federalismo fiscal e a autonomia municipal até os impactos na arrecadação, a

modernização da administração tributária e os instrumentos de governança necessários à implementação do novo modelo.

A solenidade de abertura reuniu os representantes das três instituições realizadoras e anfitriãs do encontro: o Presidente da FIESP, Paulo Skaf; a Presidente do TCESP, Conselheira Cristiana de Castro Moraes; e a Procuradora-Geral do MPC-SP, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.



Também participaram da abertura a Presidente do Conselho Superior de Assuntos Jurídicos da FIESP e Ministra do Supremo Tribunal Federal entre 2000 e 2011, Ellen Gracie Northfleet; o Ministro do Tribunal de Contas da União Augusto Nardes; a Procuradora-Geral do Estado de São Paulo, Inês Maria dos Santos Coimbra; o Presidente do Instituto Rui Barbosa (IRB), Conselheiro Inaldo Araújo; o Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo (TIT-SP), Fábio Henrique Bordini Cruz; e o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (ANAPE), Hélder Barros.

Em sua saudação, Dra. Leticia Feres chamou a atenção para a dimensão prática das transformações que começam a chegar aos municípios. Propôs aos gestores uma reflexão sobre o nível de preparação de suas administrações, desde a qualidade dos dados disponíveis e a capacitação dos servidores até a incorporação dos efeitos da Reforma Tributária ao planejamento financeiro e administrativo dos municípios.

Para a Procuradora-Geral, é justamente nesse momento de transição que a atuação preventiva, orientadora e pedagógica das instituições de controle ganha especial importância.



“Não queremos que o gestor descubra os efeitos da reforma quando eles já estiverem refletidos nas contas públicas. Queremos contribuir antes, orientar, compartilhar conhecimento, identificar os riscos e apoiar os municípios nessa preparação”, afirmou.



Dra. Leticia reforçou que a fiscalização não deve estar dissociada da orientação e da prevenção, sobretudo diante de uma transformação que exigirá decisões administrativas e financeiras com repercussões futuras.

“O controle eficiente é aquele que age antes. Não é apenas identificar o erro depois que ele já aconteceu. É também contribuir para que ele não aconteça. E é exatamente esse o espírito deste encontro”, ressaltou.

Na sequência, o Presidente da ANAPE, Hélder Barros, apontou a governança como elemento estrutural para viabilizar a implementação das mudanças promovidas pela Reforma Tributária. O Presidente do TIT-SP, Fábio Henrique Bordini Cruz, ressaltou a importância da cooperação e da coordenação entre os entes federados para o funcionamento do novo sistema.

Presidente do Instituto Rui Barbosa, entidade que congrega os 33 Tribunais de Contas do Brasil, o Conselheiro Inaldo Araújo relacionou as transformações tributárias à necessidade de inovação também na administração pública. Ao tratar da reestruturação do modelo brasileiro de tributação sobre o consumo iniciada pela Emenda Constitucional nº 132/2023, destacou a



importância da informação, dos dados, da governança, da integridade e da transparência para o aprimoramento da gestão.

A Procuradora-Geral do Estado de São Paulo, Inês Maria dos Santos Coimbra, apontou três grandes pontos de atenção trazidos pela reforma: a consolidação de um federalismo de cooperação, o desafio operacional relacionado ao contencioso judicial e a necessidade de que as mudanças conduzam efetivamente à simplificação para o contribuinte.



Na sequência, a ex-Ministra do STF Ellen Gracie direcionou parte de sua manifestação aos efeitos da Reforma Tributária sobre os municípios, lembrando que é justamente na esfera municipal que o cidadão mantém sua relação mais próxima com o Poder Público e onde prefeitos e vereadores recebem diretamente as demandas da população. A jurista abordou, entre outros aspectos, a extinção do ISS municipal no novo sistema e as alterações relacionadas ao IPTU, além de chamar a atenção para possíveis discussões jurídicas decorrentes das novas regras.

O Ministro do TCU Augusto Nardes tratou de aspectos da distribuição das receitas do IBS municipal durante a transição, explicando a existência de mecanismos destinados a amenizar eventuais perdas, e destacou a importância da governança e dos indicadores para o acompanhamento das mudanças. Também manifestou preocupação com possíveis impactos temporários de caixa decorrentes do funcionamento do novo sistema, especialmente para micro e pequenas empresas.

A Presidente do TCESP, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, revelou que a própria concepção desse seminário teve origem nas dúvidas e inquietações apresentadas pelos municípios

durante os encontros do Ciclo de Debates promovido pela Corte de Contas no interior paulista. Ao dimensionar a profundidade das mudanças, a Conselheira ressaltou que a Reforma Tributária não representa simplesmente a substituição de siglas, como ICMS e ISS por IBS e CBS, mas uma transformação gradual e de longo prazo, cuja transição completa pode envolver até 70 anos. Nesse contexto, chamou a atenção para a responsabilidade das decisões tomadas pelos gestores atuais sobre a estabilidade fiscal futura dos municípios.

“Queremos ser parceiros na orientação preventiva, ajudando os municípios a atravessar essa transição com segurança jurídica e principalmente responsabilidade fiscal”, afirmou.

Encerrando os pronunciamentos da abertura, o Presidente da FIESP, Paulo Skaf, deu as boas-vindas aos participantes e destacou o protagonismo que as prefeituras terão para o sucesso da Reforma Tributária.

Skaf ressaltou a postura proativa do TCESP e do MPC-SP na disseminação de conhecimento e no apoio às administrações municipais, além de relacionar os desafios tributários às profundas transformações tecnológicas e ao avanço da inteligência artificial.



Em seguida, a programação técnica teve início com o painel “Reforma Tributária: o que muda para os municípios?”, mediado pelo Conselheiro do TCESP Wagner de Campos Rosário. Participaram o Professor Titular de Direito Financeiro da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo Heleno Taveira Torres; a Desembargadora do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul Ana Carolina Ali; o Professor da FGV e da USP Joelson Sampaio; e o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Fernando Mombelli.

O debate concentrou-se nas transformações estruturais decorrentes da nova legislação e na urgência de adaptação das prefeituras, introduzindo questões que acompanharam a programação durante todo o dia.

No segundo painel, o Conselheiro-Corregedor do TCESP Marco Aurélio Bertaiolli mediu o tema “Federalismo Fiscal e Autonomia Municipal”, que reuniu o Professor da FGV, economista e consultor Bernard Appy; o Secretário da Fazenda do Município de São Paulo, Luís Felipe Vidal Arellano; e o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco, Ricardo Alexandre.

Os especialistas colocaram em discussão os reflexos da transição sobre a autonomia dos municípios e a repartição federativa das receitas.





No período da tarde, a programação foi retomada com o painel “Impactos na Arrecadação e Gestão Fiscal Municipal”, mediado pelo Professor de Direito Financeiro da USP José Maurício Conti. A mesa reuniu a Auditora Federal de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional Selene Peres Nunes; o advogado, Doutor e Mestre em Direito Tributário pela PUC-SP João Ricardo Dias de Pinho; e a Diretora na Diretoria de Contas do Governador do TCE-SP Renata Reis. O terceiro painel voltou as atenções aos efeitos da Reforma Tributária sobre os cofres públicos municipais e aos cenários orçamentários que deverão ser considerados pelas administrações diante da transição.

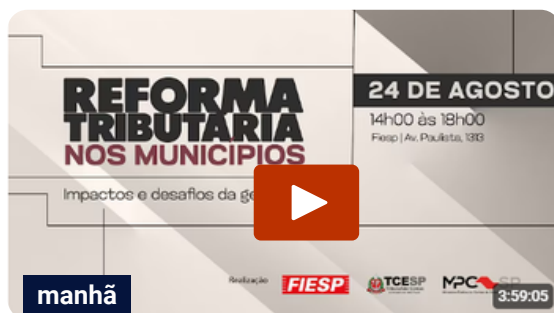
Tecnologia e modernização marcaram o quarto painel, “Administração Tributária e Novas Ferramentas”. Sob a mediação do Professor da USP Marcelo Zuffo, participaram o Consultor Tributário e Aduaneiro José Barroso Tostes Neto; o Gestor Nacional do Projeto Estratégico para a Reforma Tributária no Serpro, Robson Dias Lima; e a Diretora-Presidente da Confederação Nacional das Instituições Financeiras, Cristiane de Oliveira Coelho Galvão. Os painelistas abordaram a transformação digital e os novos instrumentos operacionais relacionados à administração tributária, acrescentando às discussões sobre as mudanças fiscais uma dimensão tecnológica diretamente associada à preparação das estruturas responsáveis pela implementação do novo sistema.

O quinto e último painel do encontro direcionou as discussões para a “Governança Municipal na Reforma Tributária”. Mediado pela Procuradora do Estado de São Paulo Patrícia Ulson Pizarro Werner, o debate reuniu o Secretário Municipal de Finanças de Campinas e membro titular do Conselho Superior do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, Aurílio Sérgio Costa Caiado; o Presidente do Comitê Tributário Brasileiro, Adriano Pereira Subirá; e a Professora Universitária e Consultora em Políticas Públicas e Gestão Governamental Maria de Fátima Pessoa de Mello Cartaxo.



A discussão voltou-se à governança local, à mitigação de litígios fiscais e à busca de caminhos práticos capazes de proporcionar maior segurança jurídica aos gestores durante a implementação das novas regras.

A realização conjunta de FIESP, TCESP e MPC-SP buscou, sobretudo, aproximar o conhecimento especializado dos desafios concretos vivenciados pelas administrações municipais. Em um cenário de mudanças que se estenderão por décadas, o encontro reforçou a importância de antecipar seus efeitos e oferecer aos gestores instrumentos para que as decisões tomadas durante a transição sejam acompanhadas de informação, planejamento e segurança jurídica.

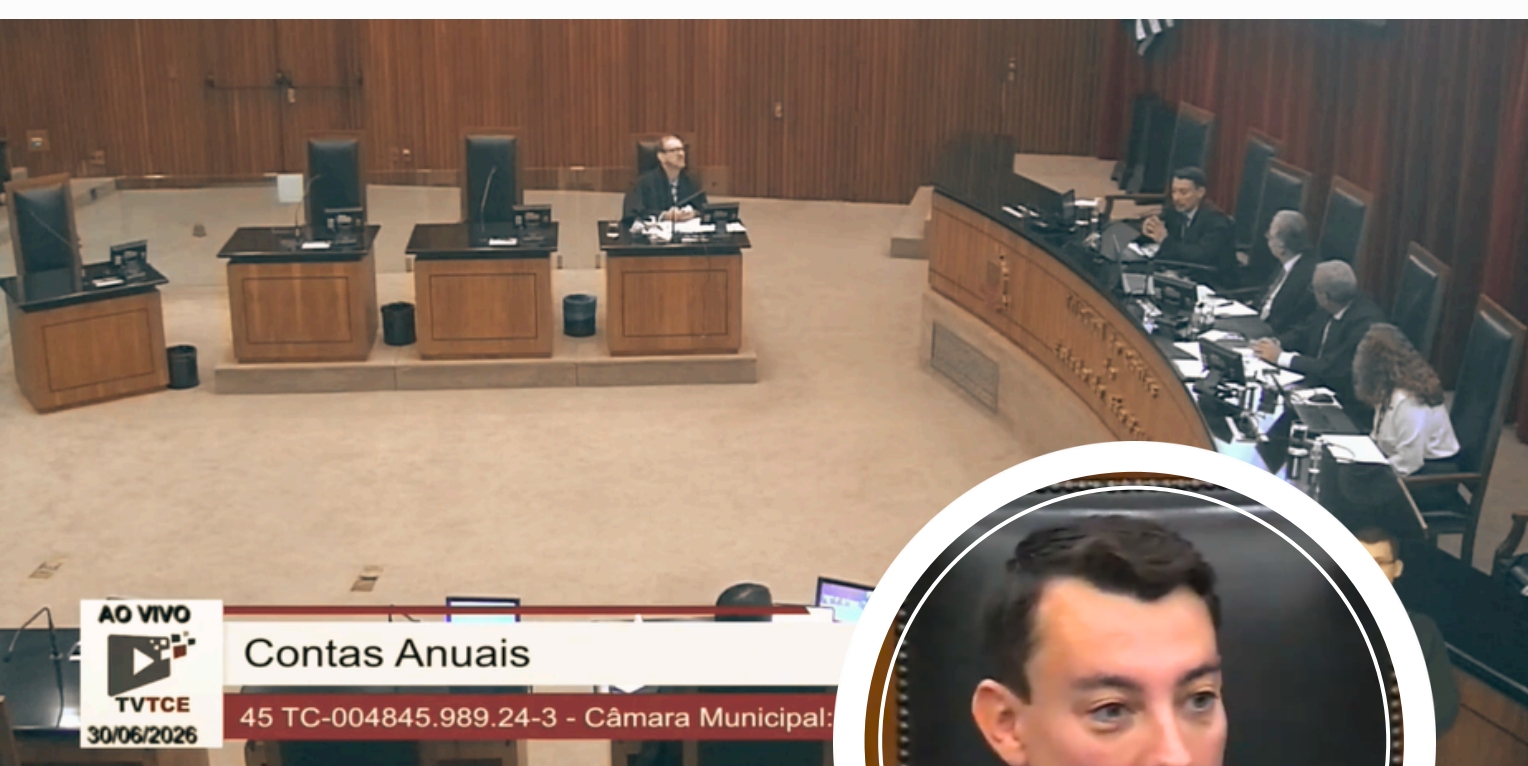




GASTOS SOB ALERTA

FALHAS REITERADAS

MPC-SP alerta para falhas em prestação de contas referente a diárias pelo quarto exercício consecutivo em Câmara de Vereadores



A repetição de falhas na prestação de contas de diárias parlamentares voltou ao centro dos debates durante a sessão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, realizada em 30 de junho.

Ao produzir sustentação oral, o Procurador de Contas Dr. Rafael Antonio Baldo, titular da 5ª Procuradoria, defendeu o posicionamento emitido em outubro de 2025 pelo Procurador de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, e chamou a atenção para a reincidência de impropriedades verificadas nas Contas Anuais de 2024 da Câmara Municipal de Tarumã, especialmente na utilização do regime de diárias e adiantamentos.

Logo no início de sua manifestação, o Procurador destacou que alguns pontos apresentados pela defesa despertaram especial atenção do Ministério Público de Contas, sobretudo aqueles relacionados às despesas de viagem dos vereadores.

"O pagamento da diária é uma questão sempre recorrente nas contas de Câmara Municipal", observou Dr. Rafael Baldo, reconhecendo que as viagens realizadas por vereadores possuem relevância institucional, especialmente diante da necessidade de representação dos interesses do município junto aos governos estadual e federal.

Segundo o Procurador, a busca por emendas parlamentares e recursos públicos tornou as viagens a Brasília ainda mais frequentes no atual cenário do orçamento impositivo. Entretanto, ressaltou que a importância dessas missões institucionais não afasta o dever de observância das normas legais que disciplinam a utilização de recursos públicos.

“

É importante conseguir repasses ou emplacar políticas públicas em Brasília, mas isso não pode ser feito ignorando os ditames do artigo 68 da Lei nº 4.320/64", alertou.

Ao desenvolver sua argumentação, Dr. Rafael Baldo destacou que o aspecto mais preocupante do processo não estava propriamente na realização das viagens, mas na repetição das mesmas impropriedades apontadas pelo Tribunal de Contas em exercícios anteriores.

As falhas relacionadas à comprovação das despesas com diárias já haviam sido registradas nas contas de 2021, 2022 e 2023 da Câmara Municipal de Tarumã, voltando a ser constatadas no exercício de 2024.

"Há mais de dois exercícios, há três exercícios, agora o quarto exercício consecutivo nós temos aquele Legislativo cometendo as mesmas falhas relacionadas aos gastos de adiantamento com diárias", afirmou.

Para o representante do MPC-SP, a persistência das irregularidades revela que as recomendações expedidas pela Corte de Contas paulista não vêm sendo efetivamente observadas pela Câmara Municipal.

"Para mim, tem feito pouco caso dos apontamentos levantados pelo próprio Tribunal de Contas", declarou.

O Procurador ainda explicou que a prestação de contas das viagens deve conter elementos suficientes para demonstrar a efetiva finalidade pública dos gastos realizados.



"Não basta apresentar uma nota fiscal genérica, lacônica". E prosseguiu: "É necessário explicar nas justificativas do adiantamento qual o motivo da viagem para Brasília, qual o vereador, qual a quantidade, qual o número de vereadores que irão até Brasília, qual interesse eles querem buscar".

Na avaliação do titular da 5ª Procuradoria do MPC-SP, a prestação de contas deve permitir identificar se a missão buscava discutir políticas públicas, obter recursos por meio de emendas parlamentares ou tratar de outras demandas institucionais do município.

Outro ponto enfatizado durante a sustentação refere-se às **despesas com hospedagem**.

Para o membro do Ministério Público de Contas, a **Administração** deve instruir previamente o processo com **estimativas compatíveis** com os valores praticados na capital federal, levando em consideração as oscilações naturais dos preços da rede hoteleira.

Segundo ele, essa providência permite aferir a **razoabilidade das despesas**, sobretudo

porque os preços de hospedagem variam significativamente em razão da **agenda** de funcionamento do **Congresso Nacional**.

Quanto às despesas com **alimentação**, Dr. Rafael Baldo observou que as notas fiscais apresentadas devem discriminar adequadamente os **itens consumidos**, permitindo verificar a correta aplicação dos recursos públicos.

"É preciso indicar se houve ou não consumo de bebida alcoólica", ponderou.



Na avaliação do Ministério Público de Contas, esse nível de detalhamento constitui requisito essencial para assegurar transparência e adequada fiscalização da utilização do regime de adiantamentos.

Os argumentos apresentados pelo Ministério Público de Contas repercutiram diretamente no julgamento. Após ouvir a sustentação oral, o Relator do processo, Conselheiro Carlos Cezar, informou que as questões levantadas exigiam análise mais aprofundada.

Embora inicialmente tivesse antecipado voto pela aprovação das contas com ressalvas, o Conselheiro reconheceu que as observações formuladas durante a sustentação suscitaram novos elementos de reflexão, determinando a retirada do processo de pauta e o retorno dos autos ao seu gabinete para reexame das ocorrências debatidas em plenário.



[Acesse AQUI o parecer.](#)



GESTÃO DE MULTAS

SANÇÕES EM RISCO

MPC-SP representa ao TCEsp para apurar gestão da dívida ativa de multas ambientais e possível perda de efetividade das sanções

Um estoque superior a R\$ 800 milhões em multas ambientais inscritas em dívida ativa, aliado à elevada provisão para perdas e reduzida recuperação dos créditos, motivou a 2ª Procuradoria de Contas a elaborar representação e protocolar junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para apuração de possíveis irregularidades na governança, no controle e na cobrança desses valores.

A iniciativa foi formulada pela Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto, com fundamento em relatórios de fiscalização, demonstrações contábeis e documentos apresentados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

Na representação, a Procuradora sustenta que a matéria vai além da dimensão contábil, pois a dívida ativa decorre, em grande medida, do exercício do poder de polícia ambiental.

Segundo ela, a cobrança ineficiente desses créditos **"não apenas reduz a arrecadação pública, mas também fragiliza o efeito sancionatório e dissuasório das multas ambientais, com potencial de comprometer o exercício da própria atividade finalística de fiscalização ambiental"**.



R\$ 800 MI

O documento ressalta que, entre 2020 e 2024, o estoque da dívida ativa permaneceu sempre acima de R\$ 800 milhões. Paralelamente, as demonstrações financeiras registraram provisões para créditos de liquidação duvidosa entre 97% e 98%, indicando baixíssima expectativa de recuperação desses valores. Para o MPC-SP, trata-se de um cenário que exige aprofundamento da análise quanto à efetividade das medidas de cobrança e à gestão da carteira de créditos decorrentes das multas ambientais.

Outro aspecto destacado diz respeito às baixas de créditos sem ingresso financeiro, especialmente aquelas motivadas por prescrição. Conforme os dados analisados, em 2021 foram baixados sem recebimento R\$ 94,7 milhões, dos quais mais de R\$ 67 milhões correspondiam a créditos prescritos.

Em 2022, as baixas totalizaram R\$ 20,5 milhões, sendo mais de R\$ 14 milhões relativos à prescrição.

Já em 2023, foram registrados R\$ 47,7 milhões em baixas sem recebimento, dos quais R\$ 19,2 milhões decorreram da perda da exigibilidade dos créditos pelo decurso do prazo.



Para a Procuradora, "a prescrição não constitui mero ajuste contábil ou faculdade administrativa", mas representa "falha grave no ciclo de constituição, inscrição, acompanhamento ou cobrança".



A representação observa que a recorrência dessas perdas recomenda a identificação da etapa em que ocorreram as prescrições, seja antes da inscrição em dívida ativa, durante a tramitação administrativa, após o encaminhamento para cobrança ou já no curso da execução fiscal.

SEGUNDO A 2ª PROCURADORIA DO MPC-SP, COMPREENDER A ORIGEM DESSAS PERDAS É MEDIDA INDISPENSÁVEL PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE CONTROLE E EVITAR NOVOS PREJUÍZOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.



Ao analisar as informações prestadas sobre as estratégias de cobrança, Dra. Élide Graziane registra que não foram identificados elementos suficientes para demonstrar a existência de metas anuais de recuperação da dívida ativa, relatórios periódicos sobre o desempenho da carteira, classificação dos créditos por recuperabilidade e risco de prescrição, priorização de grandes devedores, mecanismos preventivos de prescrição, avaliação sistemática das baixas sem recebimento, utilização estruturada de instrumentos extrajudiciais de cobrança ou plano destinado à redução da provisão para perdas, atualmente situada entre 97% e 98%.

Em sua defesa, a CETESB limita-se a dizer que “as ações de cobrança relativas a débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado são efetuadas pela Procuradoria Geral do Estado”.

Ainda que a resposta seja pertinente, a representante ministerial pontua que é “insuficiente para demonstrar a atuação gerencial da companhia sobre a carteira de créditos decorrentes de suas próprias multas ambientais”.

A Procuradora defende ainda que seja apurado se os devidos instrumentos jurídicos voltados à recuperação desses créditos vêm sendo utilizados de forma planejada, documentada e mensurável na recuperação das multas ambientais.

Por fim, Dra. Élide acrescenta que a questão possui reflexos diretos sobre a política ambiental. Como as multas constituem instrumento de coerção, prevenção e desestímulo à prática de infrações, sua cobrança ineficiente reduz a credibilidade do sistema sancionador.

“Quando o infrator percebe que a multa ambiental, ainda que aplicada e inscrita, dificilmente será cobrada ou poderá ser perdida por prescrição, reduz-se o caráter educativo da sanção”, registra a manifestação.

[Acesse AQUI a representação.](#)



CONTAS MACULADAS

RESPONSABILIZAÇÃO

Parecer do MPC-SP aponta falhas estruturais na gestão de Universidade e opina por aplicação de multa aos responsáveis



O parecer emitido pela 1ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo sobre as Contas Anuais de 2022 da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) reuniu uma série de questionamentos relacionados à gestão administrativa, financeira, previdenciária e de pessoal da instituição.

O Procurador de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa concluiu pela **irregularidade das contas e pela aplicação de multa aos responsáveis**, sustentando que diversas impropriedades permanecem mesmo após a apresentação das justificativas pela Universidade.

Logo no início da manifestação, o Procurador observou que "**subsistem falhas de natureza grave, aptas a macular as contas em exame**", especialmente em temas que vêm sendo objeto de reiteradas manifestações do Tribunal de Contas ao longo dos últimos exercícios.



Entre os pontos abordados, estão os **atrasos no recolhimento de encargos sociais**, como INSS e FGTS. A Universidade atribuiu os pagamentos com juros e multas a situações relacionadas a recadastramentos de servidores e à quitação de verbas referentes a competências anteriores. Para o MPC-SP, contudo, as justificativas não foram acompanhadas de documentação capaz de **comprovar o nexo entre os fatos alegados e os atrasos registrados**.

“Os argumentos de defesa carecem de lastro probatório mínimo”, avaliou o Procurador ao entender que tais alegações eram insuficientes para afastar a impropriedade apontada. Também acrescentou que as próprias explicações acabaram revelando **“desorganização administrativa e falhas no planejamento da gestão de pessoal”**, circunstâncias incompatíveis com os princípios da eficiência e da economicidade, sobretudo porque o pagamento de juros e multas representa despesa adicional sem qualquer benefício à coletividade.



FUNDAÇÕES DE APOIO

Outro capítulo de destaque tratou da relação institucional mantida entre a Universidade e suas fundações de apoio, especialmente a FUNCAMP, a FASCAMP e a Agência de Inovação INOVA.

No caso da INOVA, a Fiscalização identificou um **descompasso entre as receitas próprias obtidas pela Agência e os expressivos recursos repassados** pela Universidade por intermédio da FUNCAMP para despesas com pessoal, custeio e serviços diversos. Verificou-se ainda a ausência de demonstração objetiva da vantajosidade da utilização da Fundação para a gestão dessas atividades.

Quanto aos denominados ‘convênios’ celebrados com a FUNCAMP, a auditoria identificou que esses ajustes **apresentam características próprias de contratos de prestação de serviços**, sem definição adequada de metas, cronogramas, etapas de execução, plano de aplicação dos recursos e critérios objetivos para ressarcimento de custos operacionais.

Somente no exercício de 2022, segundo os dados analisados, foram repassados à FUNCAMP aproximadamente R\$ 393,9 milhões, dos quais cerca de R\$ 9,8 milhões corresponderam a custos operacionais.



Já os repasses destinados à FASCAMP superaram R\$ 90,4 milhões, incluindo mais de R\$ 5,1 milhões relativos ao mesmo tipo de despesa.

Embora a Universidade tenha sustentado que as fundações atuam apenas no apoio administrativo e financeiro, conferindo maior eficiência à execução das atividades, o parecer ministerial lembra que **"a controvérsia envolvendo as relações da UNICAMP com a FUNCAMP não apenas é antiga, como já foi exaustivamente examinada e reprovada por este Tribunal de Contas ao longo de diversos exercícios"**.

Na manifestação, Dr. Rafael Neubern ratificou entendimento anteriormente manifestado pela própria 1ª Procuradoria de Contas ao afirmar que o modelo adotado configura **"engenhoso mecanismo para conferir ares privados a recursos públicos"**, permitindo que atividades típicas da Administração sejam executadas por intermédio das fundações.

Para ele, permanece evidente **"a utilização de convênio genérico como verdadeiro instrumento de gestão paralela"**, por meio do qual a FUNCAMP passa a desempenhar atividades relacionadas à contratação de pessoal, aquisição de bens, execução de serviços e gestão de recursos da Universidade.

O parecer acrescenta que **"não se está diante de apoio pontual ou complementar, mas de substituição prática da atuação administrativa da Autarquia Universitária"**, sem que tenham sido demonstradas vantagens objetivas que justifiquem a adoção desse modelo.





Ao sintetizar os principais problemas encontrados, a manifestação identificou um mesmo padrão nas relações envolvendo FUNCAMP, FASCAMP e INOVA: **transferência de atividades típicas da Administração, utilização de instrumentos genéricos e pouco transparentes, intermediação da execução das despesas públicas e ausência de comprovação objetiva de vantajosidade e economicidade.**

Quanto à gestão de pessoal, o relatório da Fiscalização apontou que horas extras e plantões foram realizados de forma contumaz durante todo o exercício, sem o caráter excepcional normalmente exigido para esse tipo de remuneração.

"O que se verifica, na realidade, é a institucionalização de regime de sobrejornada e de plantões como prática ordinária de funcionamento da Administração", afirmou o Procurador.

Para o MPC-SP, "a habitualidade e a contumácia das prestações extraordinárias revelam deficiência estrutural no planejamento de recursos humanos, inadequada distribuição de jornadas e ausência de providências eficazes para equalização da força de trabalho".

Outro aspecto considerado grave envolve a manutenção de servidor exclusivamente comissionado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Para o Procurador, a situação afronta diretamente as normas constitucionais que determinam a vinculação desses ocupantes ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

"Não há espaço para qualquer interpretação diversa: a manutenção de servidor exclusivamente comissionado no RPPS configura violação direta ao texto constitucional, à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e ao entendimento consolidado deste Tribunal de Contas", alerta o titular da 1ª Procuradoria do MPC-SP.

Não bastasse as irregularidades apontadas até aqui, verificou-se que a UNICAMP admitiu períodos de estudo, pesquisa e trabalho, inclusive realizados no exterior, para fins de aposentadoria, sem a correspondente contribuição previdenciária.

Para o MPC-SP, **a autonomia universitária não autoriza a criação de regras próprias sobre aposentadoria.**

"Os impactos dessa prática, decorrentes das peculiares 'normas' de aposentadoria criadas pela própria UNICAMP, não se limitam à esfera da Autarquia, mas repercutem sobre todo o Regime Próprio de Previdência dos paulistas, gravando distorções e fragilizando sua sustentabilidade", finalizou Dr. Neubern.

Acesse AQUI o parecer.



EM ESPERA

DIAGNÓSTICO TARDIO

Representação do MPC-SP pede apuração sobre atrasos no diagnóstico e tratamento de pacientes com câncer no SUS paulista



O cumprimento dos prazos legais para o diagnóstico e o início do tratamento de pacientes com câncer motivou a representação feita pela 2ª Procuradoria do Ministério Público de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A iniciativa, elaborada pela Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto, busca a apuração dinâmica do estágio de cumprimento da chamada "Lei dos 60 Dias", diante de indícios de atrasos persistentes no atendimento oncológico prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em território paulista.

Na representação, a Procuradora destaca que a Lei Federal nº 12.732/2012 assegura aos pacientes diagnosticados com neoplasia maligna o direito ao início do tratamento em até 60 dias após a confirmação da doença.

Posteriormente, a Lei nº 13.896/2019 ampliou essa proteção ao estabelecer prazo máximo de 30 dias para a realização do diagnóstico, reforçando a necessidade de acesso célere à assistência oncológica.

Segundo a representante do MPC-SP, trata-se de obrigação legal objetiva imposta aos gestores responsáveis pela prestação dos serviços públicos de saúde, exigindo mecanismos permanentes de regulação, monitoramento e organização da rede assistencial capazes de assegurar o efetivo cumprimento dos prazos previstos em lei.

A Procuradora ressalta ainda que a própria legislação estabelece que o descumprimento dessas determinações sujeita os gestores responsáveis às penalidades administrativas cabíveis.



Como fundamento da representação, a manifestação cita estudo científico publicado em 2026 por Fernanda Borges Keid, Nivaldo Carneiro Junior e Nascimento, baseado na análise de 58.892 registros de pacientes atendidos pelo SUS paulista entre 2013 e 2024, extraídos da base da Fundação Oncocentro de São Paulo (FOSP).

Os resultados apresentados revelam que 46% dos pacientes analisados enfrentaram atrasos tanto na etapa de diagnóstico quanto no início do tratamento oncológico. O levantamento identificou ainda que 56,4% dos tratamentos foram iniciados após o prazo máximo de 60 dias previsto na legislação federal, evidenciando um quadro persistente de descumprimento da norma.

58.892

Registros analisados
(SUS paulista 2013-2024)

46%

Atraso no diagnóstico e
no tratamento

56,4%

Tratamentos iniciados após
o prazo legal

Entre os casos apontados, a Diretoria Regional de Saúde de São João da Boa Vista apresentou o maior percentual de tratamentos iniciados após o prazo legal, alcançando 72% dos casos. Já a região de Presidente Prudente registrou o maior índice de atraso para diagnóstico, com 66,8% dos pacientes aguardando além do limite estabelecido pela legislação. Mesmo em regiões com desempenho relativamente melhor, como Barretos, o estudo identificou atrasos diagnósticos em 19,8% dos casos.

Ao analisar esse cenário, Dra. Élide sustenta que a matéria ultrapassa situações individuais e revela dificuldades estruturais na implementação da política pública de atenção oncológica, circunstância que justifica a atuação do controle externo de forma preventiva, concomitante e voltada ao aperfeiçoamento da gestão.

A Procuradora observa que o tema já vem sendo objeto de atuação do Ministério Público Federal por meio de Ação Civil Pública ajuizada perante a Justiça Federal, destinada a assegurar a implementação da política pública de diagnóstico e tratamento das neoplasias malignas e o cumprimento dos prazos previstos na Lei nº 12.732/2012.

Ao tratar especificamente do papel do Tribunal de Contas, Dra. Élide enfatiza que a existência de ações judiciais não reduz nem substitui a competência constitucional do controle externo.

"A atuação do Tribunal de Contas desenvolve-se em perspectiva diversa: preventiva, concomitante e indutora do aperfeiçoamento da gestão pública, dando igual efetividade à função pedagógica", registra a Procuradora na representação.

Para ela, compete ao controle externo avaliar não apenas a regularidade formal dos gastos públicos, mas verificar se a Administração dispõe de instrumentos eficazes de planejamento, monitoramento, regulação, contratualização e avaliação capazes de assegurar o efetivo cumprimento das normas legais.



Nesse contexto, a Procuradora sustenta que a fiscalização deve alcançar aspectos como o acompanhamento sistemático dos tempos de espera para diagnóstico e tratamento, a identificação de regiões críticas, a definição de metas para prestadores de serviços, a responsabilização diante de descumprimentos reiterados e a adoção de medidas corretivas capazes de prevenir novos atrasos.



"O Tribunal de Contas contribui para que o cumprimento da Lei nº 12.732/2012 deixe de depender exclusivamente de sucessivas intervenções judiciais, passando a decorrer do funcionamento regular e tempestivo da própria Administração Pública".

E acrescenta que essa atuação fortalece "a capacidade estatal de cumprir espontaneamente a legislação, reduzindo a necessidade de tutela jurisdicional para assegurar direitos cuja observância já é legalmente obrigatória".

Ao final da representação, o Ministério Público de Contas requer que seja fixado prazo para que a Secretaria da Saúde apresente esclarecimentos sobre diversos aspectos relacionados ao cumprimento da legislação.



[Acesse AQUI a representação.](#)



NA MESMA DIREÇÃO

CONTRATAÇÃO EM XEQUE

TCESP acompanha parecer do MPC-SP e julga irregular inexigibilidade na contratação de assessoria jurídica por Câmara de Vereadores

Em sessão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizada em 21 de julho, o colegiado acompanhou o parecer do MPC-SP, elaborado pelo Procurador de Contas Dr. José Mendes Neto, que apontou uma série de falhas na instrução do procedimento referente à contratação de assessoria jurídica firmada por inexigibilidade de licitação para atuar junto à Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Buritama.

O caso envolveu desde a ausência de comprovação da notória especialização da banca contratada até indícios de afronta aos princípios da impessoalidade, da economicidade e da moralidade administrativa. Paralelamente, também foi apreciada representação formulada por um vereador, que apontava possíveis irregularidades na contratação.

A Segunda Câmara considerou procedente a representação, bem como declarou irregular a inexigibilidade de licitação e ilegais as despesas decorrentes do ajuste.

Durante a leitura do voto, o Relator, Conselheiro Renato Martins Costa, destacou que a contratação direta de serviços advocatícios exige demonstração simultânea da singularidade do serviço e da notória especialização do profissional escolhido, requisitos que não foram preenchidos no caso concreto. Ao fundamentar sua decisão, o Conselheiro fez questão de registrar que o exame da matéria já havia sido "detidamente examinado e evidenciado no parecer do Ministério Público de Contas".



Compete à Administração instruir o processo com documentação idônea que comprove a efetiva capacitação técnica específica e aprofundada do profissional ou entidade contratada em relação ao objeto pactuado", sustentou o Relator reproduzindo trecho da manifestação ministerial.



No parecer, Dr. Mendes Neto observou que a Administração instruiu o procedimento apenas com um breve currículo de meia página elaborado pelo próprio advogado representante da empresa contratada.

insuficiência

Para ele, o documento, "por sua superficialidade e por consistir em documento produzido pelo próprio interessado na contratação, revela-se insuficiente para comprovar a qualificação exigida", não atendendo às exigências da Nova Lei de Licitações para justificar a inexigibilidade.

Além disso, o Procurador destacou que as contas da Câmara Municipal de Buritama relativas aos exercícios de 2018, 2019 e 2020 já haviam sido julgadas irregulares, tendo a contratação de serviços advocatícios por inexigibilidade figurado entre as causas que contribuíram para a reprovação desses demonstrativos.

Outro aspecto considerado relevante pelo Ministério Público de Contas foi a existência de vínculo anterior entre o escritório contratado, o então Prefeito de Buritama (autor da denúncia apresentada à Comissão de Ética) e integrantes da própria comissão.

Para o Procurador, essa circunstância impunha à Administração o dever de demonstrar, de forma inequívoca, a observância do princípio da impessoalidade, ônus que não foi cumprido diante da ausência dos documentos mínimos exigidos para justificar a escolha da contratada.

Ademais, a formalização do processo administrativo destinado à contratação foi assinada um dia antes de ser protocolizada a denúncia que daria origem aos trabalhos da Comissão de Ética, sem que houvesse qualquer elemento capaz de justificar a abertura antecipada do procedimento.



A stylized, handwritten signature in a light blue or grey color. To the right of the signature is a simple line drawing of a pen, angled upwards as if it has just finished writing the signature.

Para o MPC-SP, esse contexto, somado à inexistência de documentos de habilitação da empresa contratada, reforça "as suspeitas quanto à lisura da contratação e à afronta aos preceitos da impessoalidade e da moralidade".

Ao abordar esse aspecto durante o julgamento, o Conselheiro Renato Martins Costa afirmou considerar "inaceitável" que o processo de contratação para assessoramento jurídico tivesse sido iniciado na véspera do recebimento da denúncia que justificaria a necessidade dos serviços.

O voto também acolheu outro argumento desenvolvido pelo Ministério Público de Contas referente à ausência de demonstração da economicidade da contratação.

Segundo o parecer, não houve pesquisa de preços nem documentos que comprovassem a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, circunstâncias que inviabilizam qualquer avaliação acerca da economicidade do ajuste.

Na sessão, o Relator observou que os gestores públicos têm o dever de justificar tanto a escolha do contratado quanto a compatibilidade dos honorários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.



[Acesse AQUI o parecer.](#)





DESTAQUE

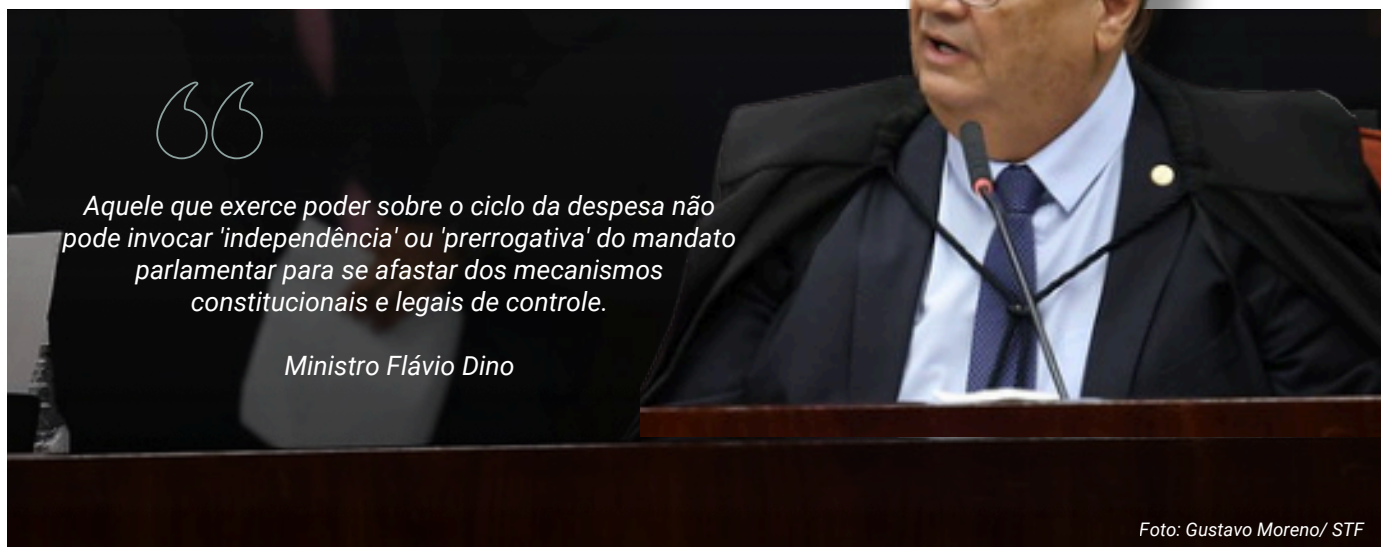
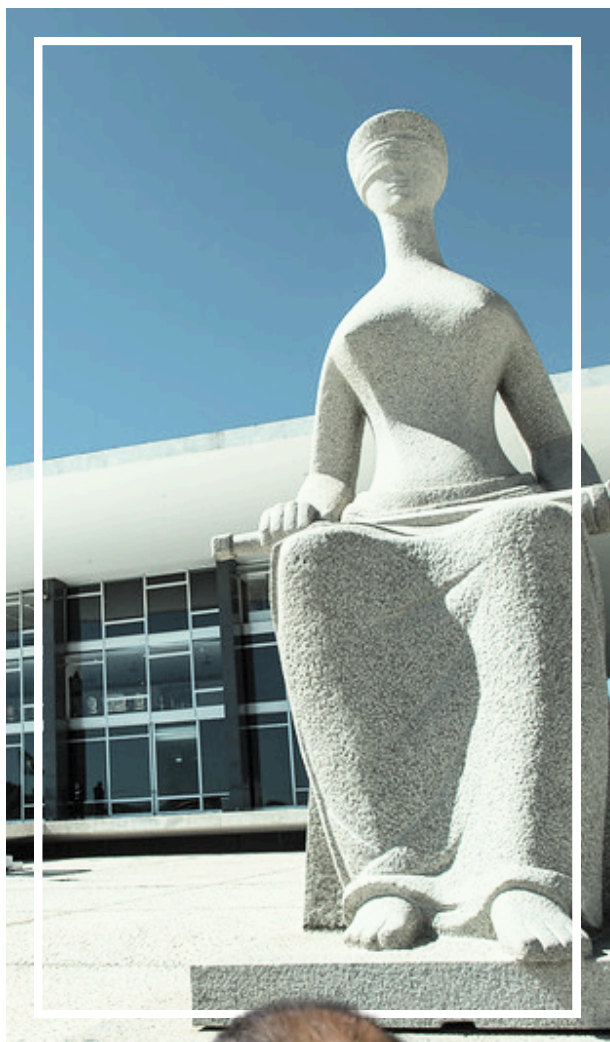
EMENDAS SOB CONTROLE

Ministro do STF cita artigo de Procuradora do MPC-SP em decisão sobre controle das emendas parlamentares

A discussão nacional sobre os mecanismos de controle e responsabilização na execução das emendas parlamentares ganhou um novo capítulo com a decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Flávio Dino na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.995.

Ao fundamentar a relevância constitucional da controvérsia, o Ministro citou expressamente o artigo "Bônus e ônus da ordenação de despesa oriunda de emenda parlamentar", de autoria da Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto, titular da 2ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, em coautoria com o Procurador do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, Dr. André Alexandre Neves da Silva.

A decisão foi proferida no âmbito da ADI ajuizada pelo partido Rede Sustentabilidade, que questiona o regime constitucional das emendas parlamentares impositivas e suscita, entre outros pontos, a necessidade de compatibilizar o poder de direcionamento de recursos públicos pelos parlamentares com os mecanismos de controle, transparência, prestação de contas e responsabilização previstos na Constituição.





Dra. Élide Graziane Pinto
Procurador do MPC-SP



Dr. André Alexandre Neves da Silva
Procurador do MPC-DF

Na petição inicial da ação, sustenta-se que, ao indicar concretamente o beneficiário e a destinação dos recursos provenientes das emendas parlamentares, o parlamentar exerce atribuição materialmente equivalente à de ordenador de despesas, razão pela qual deveria igualmente se submeter aos deveres de motivação, transparência, prestação de contas e responsabilização inerentes à gestão de recursos públicos.

Ao analisar a matéria, o Ministro Flávio Dino observou que as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais nº 86/2015, nº 100/2019, nº 105/2019 e nº 126/2022 ampliaram significativamente a participação do Poder Legislativo nas decisões relativas à alocação de recursos públicos, transferindo aos parlamentares a definição dos beneficiários e do objeto das programações orçamentárias, cuja execução passou a constituir dever constitucional do Poder Executivo.

Segundo a decisão, esse modelo produz uma assimetria entre quem decide a destinação dos recursos e quem permanece sujeito aos deveres de prestação de contas e responsabilização pela execução da despesa.

"O parlamentar detém a prerrogativa de definir os beneficiários e o objeto da programação orçamentária", enquanto "a execução material das despesas é atribuída aos órgãos e entidades da Administração Pública", circunstância que, conforme registra o Ministro, "fragiliza os mecanismos constitucionais de controle da gestão orçamentária"

É nesse contexto que a decisão faz referência ao artigo científico elaborado pela Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto e pelo Procurador André Alexandre Neves da Silva.

Ao tratar da necessidade de aperfeiçoamento do regime de responsabilização nas emendas parlamentares, o Ministro reproduz trecho da publicação no qual os autores afirmam que a responsabilidade pela má aplicação dos recursos públicos deve alcançar também os parlamentares responsáveis pela destinação das verbas.

O voto transcreve a seguinte passagem do artigo:

"Todavia, ainda que o parlamentar desempenhe função decisiva na cadeia de atos que cause desperdício de recurso público, ele não é responsabilizado pelos trâmites administrativos inadequados, muito embora seja condição indispensável do regime republicano que aquele que detenha a competência de deliberar tópica e concretamente acerca da gestão de recursos públicos seja fiscalizado e possivelmente responsabilizado."

Na sequência, o Ministro também reproduz outro trecho:

"Esse comportamento dos parlamentares evidencia uma fuga de responsabilidade, subvertendo sua indisponível função fiscalizadora. Ao atribuir exclusivamente aos órgãos de controle a tarefa de garantir o uso adequado dos recursos, desconsideram sua própria obrigação constitucional de supervisão. Ao negligenciarem essa responsabilidade, contribuem para a perpetuação de práticas ilícitas e ineficazes na gestão dos recursos públicos."

Após citar o artigo, o Relator desenvolve raciocínio convergente ao defender que a função constitucional de fiscalização atribuída ao Parlamento não pode ser dissociada da correspondente sujeição aos mecanismos de controle quando a atuação parlamentar interfere diretamente na destinação e na execução de recursos públicos.



"Aquele que exerce poder sobre o ciclo da despesa não pode invocar 'independência' ou 'prerrogativa' do mandato parlamentar para se afastar dos mecanismos constitucionais e legais de controle. Em síntese, não é admissível que haja poder de fiscalização sem correspondente sujeição à fiscalização", registra a decisão.

Ao reconhecer a relevância constitucional da controvérsia, o Ministro Flávio Dino determinou a adoção do rito previsto no artigo 12 da Lei nº 9.868/1999, para julgamento conjunto da ADI nº 7.995 com outras ações que discutem o regime jurídico das emendas parlamentares.



NOS TRILHOS

ALTA COMPLEXIDADE

Parecer do MPC-SP aponta questões relevantes na modelagem da concessão patrocinada do Lote Alto Tietê e propõe aprofundamento técnico

A concessão patrocinada da prestação do serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos de aproximadamente R\$ 14,3 bilhões em investimentos iniciais, destinada à operação das Linhas 11-Coral, 12-Safira, 13-Jade e do Serviço Expresso Aeroporto pelos próximos 25 anos, é objeto de uma análise aprofundada da 5ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

A matéria trata da Concorrência Internacional nº 02/2024 e do Contrato SPI nº 008/2025, firmado entre a Secretaria de Parcerias em Investimentos e a concessionária Trivia Trens S.A., tendo origem em representação apresentada por parlamentares que identificou uma série de aspectos técnicos considerados relevantes para o exame da modelagem adotada.

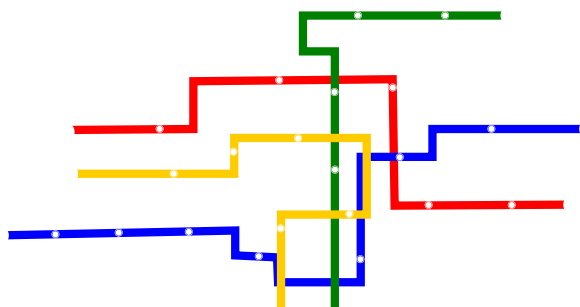
Diante da alta complexidade da contratação e do expressivo volume de recursos públicos envolvidos, o Procurador de Contas Dr. Rafael Antonio Baldo requer oitiva da Diretoria de Inspeção e Fiscalização Especializada (DIPE) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, antes de emitir parecer definitivo de mérito. Para ele, há a necessidade de aprofundamento sobre pontos que podem influenciar diretamente a demonstração da vantajosidade da parceria.



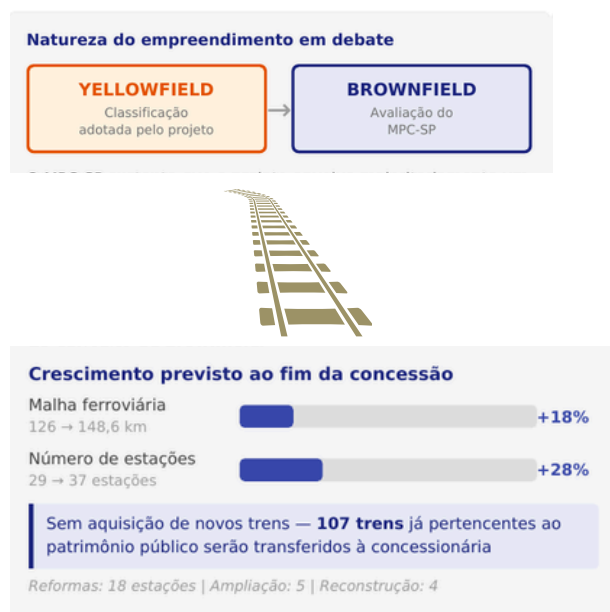
— ● —

“Aspectos relacionados ao objeto, ao regime de bens, à alocação de riscos e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, à remuneração da concessionária e à competitividade da disputa devem ser completamente elucidados, a fim de que a vantajosidade da concessão como um todo seja inequivocadamente comprovada”,

afirmou o representante do MPC-SP, reiterando que a atuação da área técnica do Tribunal mostra-se indispensável para conferir maior segurança à apreciação de um empreendimento dessa magnitude. A manifestação dedica especial atenção à própria natureza do empreendimento. Embora o projeto tenha sido classificado como “yellowfield”, categoria normalmente utilizada para empreendimentos existentes que demandam investimentos significativos para ampliação de capacidade, o Ministério Público de Contas sustenta que a estrutura da concessão apresenta características predominantes de um processo de modernização da infraestrutura já existente.



Na avaliação do Procurador, "o projeto apresentado envolve majoritariamente um retrofit da ampla infraestrutura preexistente", aproximando-se muito mais do conceito de "brownfield". Essa constatação decorre da análise dos próprios números do projeto. Ao final da concessão, a malha ferroviária passará de 126 quilômetros para 148,6 quilômetros, crescimento de aproximadamente 18%, enquanto o número de estações aumentará de 29 para 37, acréscimo de 28%. Paralelamente, o empreendimento prevê reformas em dezoito estações, ampliação de outras cinco, reconstrução de quatro unidades e diversas intervenções de modernização na infraestrutura já existente.



Outro elemento considerado significativo pelo MPC-SP é o fato de que não haverá aquisição de novos trens pela concessionária. A operação utilizará 107 trens já pertencentes ao patrimônio público, que serão transferidos para prestação dos serviços.

"Parece razoável concluir que o projeto envolve fundamentalmente um retrofit da infraestrutura preexistente", registra a manifestação ministerial.

Ao aprofundar o exame dos investimentos, o parecer observa que aproximadamente R\$ 11,9 bilhões, equivalentes a 83% do investimento de capital previsto, concentram-se em estações, sinalização, adequações socioambientais, via permanente, energia e transposições. Quando os investimentos são agrupados por linha ferroviária, a análise revela que cerca de R\$ 9,13 bilhões, correspondentes a aproximadamente 64% do montante total, destinam-se à infraestrutura já existente, enquanto apenas R\$ 3,27 bilhões serão

efetivamente empregados na expansão de linhas e construção de novas estações.

Para o Ministério Público de Contas, esse cenário reforça a percepção de que "praticamente dois terços do bilionário investimento serão aplicados em infraestrutura já existente", reservando ao parceiro privado uma expansão relativamente modesta quando comparada ao conjunto da estrutura já implantada. Outro capítulo da manifestação dedica-se ao regime de bens e à repartição de riscos estabelecida contratualmente.

Dr. Baldo registra preocupação com a ausência de explicitação, nas peças públicas da contratação, da valoração econômico-financeira atribuída aos bens que serão transferidos à concessionária, ressaltando que um inventário suficientemente detalhado constitui instrumento indispensável para evitar prejuízos futuros ao patrimônio público e afastar eventual confusão entre bens públicos e privados ao longo da execução contratual.

No exame da matriz de riscos, o Procurador observa que o contrato estabelece mecanismos de compartilhamento para diversas hipóteses, entre elas passivos ambientais, achados arqueológicos, riscos geotécnicos, desapropriações e conflitos sociais. Entretanto, a manifestação questiona a proporcionalidade dessa distribuição.

Conforme destacado no parecer, a concessionária responderá integralmente por passivos ambientais, achados históricos, arqueológicos ou paleontológicos e interferências não indicadas até o limite aproximado de R\$ 473,8 milhões, cabendo ao Poder Concedente suportar 90% dos custos que ultrapassem esse valor.

Situação semelhante ocorre em relação aos riscos geotécnicos, nos quais a responsabilidade integral da concessionária limita-se a cerca de R\$ 37,6 milhões, sendo igualmente previsto o custeio de 90% do excedente pelo Poder Concedente.



Na avaliação do Ministério Público de Contas, embora a repartição de riscos seja característica inerente aos contratos de parceria público-privada, "o equilíbrio de riscos entre o Poder Público e o parceiro privado pode estar prejudicado no presente caso".

O titular da 5ª Procuradoria de Contas afirma que as franquias atribuídas à concessionária "parecem módicas", especialmente diante de um empreendimento que envolve investimentos superiores à monta de R\$ 14 bilhões, registrando que a admissão de 90% dos riscos excedentes pelo Poder Público pode revelar significativa exposição financeira caso os valores inicialmente estimados estejam subdimensionados.

Ao final da manifestação, Dr. Rafael Baldo conclui que somente após o aprofundamento de todas as questões mencionadas no parecer será possível aferir, com o grau de segurança exigido pelo controle externo, se a modelagem adotada demonstra de forma inequívoca a vantajosidade da concessão e a adequada proteção do interesse público.





CICLO DE DEBATES

DIÁLOGO QUE APROXIMA

MPC-SP reforça diálogo com gestores na segunda metade do Ciclo de Debates 2026



A aproximação entre os órgãos de controle e quem vivencia diariamente os desafios da administração municipal marcou a participação do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo na abertura da segunda metade do 30º Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais.

Em dois encontros consecutivos, realizados nos dias 6 e 7 de agosto, em Assis e Lençóis Paulista, a Procuradora-Geral de Contas, Dra. Leticia Formoso Feres, ressaltou o diálogo, a escuta e a compreensão das diferentes realidades locais como instrumentos para o aprimoramento da gestão pública e para a atuação do próprio controle externo. A etapa realizada na tarde de quinta-feira (6), no Cinema Municipal Piracaia, em Assis, foi a 11ª das 20 previstas para a edição de 2026 e reuniu

cerca de 600 gestores públicos da região. Antes da abertura do evento, prefeitos de 25 municípios participaram de uma roda de conversa com a Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, a Procuradora-Geral do MPC-SP e Diretores, oportunidade em que puderam apresentar dúvidas e situações enfrentadas no cotidiano das administrações municipais.





**ESTAMOS TODOS DO MESMO LADO,
QUE É O LADO DA POPULAÇÃO. O
PROPÓSITO É ESSE: CONSTRUIR
UMA SOLUÇÃO, CONSTRUIR
DIÁLOGO E, CONSEQUENTEMENTE,
AMBIENTES MAIS PACÍFICOS.**

Já no início da solenidade, Dra. Leticia partiu do próprio nome da cidade anfitriã (Assis) para propor uma reflexão sobre dois valores que, segundo ela, dialogam diretamente com o propósito do encontro: serviço e paz (em referência a São Francisco de Assis).

Ao reunir servidores, gestores e representantes dos órgãos de controle, o Ciclo aproxima profissionais que, embora desempenhem atribuições distintas, estão unidos pela missão de servir à população.

“Estamos todos do mesmo lado, que é o lado da população”, afirmou. A perspectiva defendida pela Procuradora-Geral coloca o diálogo institucional como elemento importante para alcançar resultados concretos na administração pública.



Bons serviços, contratações mais adequadas e políticas públicas capazes de responder às necessidades dos cidadãos constituem, nesse sentido, objetivos compartilhados entre gestores e instituições de controle. “O propósito é esse: construir uma solução, construir diálogo e, consequentemente, ambientes mais pacíficos”, declarou.



Menos de 24 horas depois, o compromisso com a aproximação institucional voltou a pautar a participação do MPC-SP no Ciclo de Debates. Na manhã de sexta-feira (7), a Procuradora-Geral de Contas esteve em Lençóis Paulista para o 12º encontro do ano, realizado no Teatro Municipal Adélia Lorenzetti.

Desta vez, a Chefe ministerial concentrou sua saudação na importância da empatia e da presença dos órgãos de controle junto aos gestores e servidores que lidam diretamente com os desafios da administração municipal. Para Dra. Leticia, a análise de documentos e processos, embora inerente à atividade de fiscalização, não substitui o conhecimento proporcionado pelo contato direto com as diferentes realidades encontradas nos municípios.

“Analisar uma realidade por meio de um processo é muito diferente de estar presente, no olho no olho, ouvindo de cada um a dor, sentindo o ambiente, sentindo a dificuldade”, ressaltou.

A afirmação sintetizou um dos aspectos que caracterizam o Ciclo de Debates: ao mesmo tempo em que gestores recebem orientações e esclarecem dúvidas com representantes do controle externo, os próprios integrantes das instituições têm a oportunidade de ampliar a compreensão sobre as circunstâncias concretas enfrentadas nas administrações locais.

Dra. Leticia enfatizou que essa troca contribui diretamente para o aperfeiçoamento da atividade de controle. **“Tenho certeza de que o nosso trabalho também vai ser muito melhor depois de ouvir as dores e conseguir ficar um pouco mais próximo do que é essa realidade de vocês”**, afirmou.

Ao final de sua participação, a Procuradora-Geral manifestou respeito pelo trabalho desenvolvido pelos gestores e servidores municipais e reiterou a disposição do MPC-SP em contribuir para boas gestões e para resultados cada vez melhores em benefício da população.





O MEDO DO CONTROLE

Já na manhã do dia 20 de agosto, Dra. Leticia Feres esteve no município de Taubaté, para participar do 13º encontro que aconteceu nas instalações do Parque Municipal SEDES.

Em sua saudação, a Procuradora-Geral destacou a importância de ouvir diretamente prefeitos e prefeitas e conhecer as dificuldades enfrentadas no dia a dia das administrações municipais. Licitações, piso salarial e emendas impositivas estiveram entre os assuntos levantados durante a conversa, mas uma palavra chamou especialmente sua atenção: medo.

Para ela, muitas vezes, a insegurança do gestor público está associada justamente à falta de conhecimento sobre como agir diante de questões complexas. Por isso, ressaltou a importância de o controle externo estar presente nos municípios, tornando seus entendimentos mais conhecidos, orientando e oferecendo maior segurança jurídica a quem busca acertar.

Por fim, sintetizou a proposta de aproximação promovida pelo Ciclo de Debates ao defender uma relação entre controle e gestão pública construída a partir do conhecimento e do diálogo: ***“Assim, a gente pode, de fato, construir essa ponte, transformar o medo em respeito.”***





Encerrando os encontros do mês de agosto, a Procuradora de Contas Dra. Renata Constante Cestari, titular da 8ª Procuradoria do MPC-SP, representou a Procuradora-Geral de Contas, Dra. Leticia Formoso Feres, na 14ª etapa do Ciclo de Debates, no tarde de quinta-feira (27), sediado no Centro Cultural “Professor Lauro Monteiro de Carvalho e Silva”, em Mogi Mirim/SP.

O encontro reuniu gestores públicos e 17 prefeitos da região para orientações, esclarecimento de dúvidas e troca de experiências sobre temas relacionados à administração municipal. Ao lado da Presidente do TCESP, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Dra. Renata também participou de uma conversa com os prefeitos, reforçando a proposta de aproximação com os gestores.

Em sua saudação, a Procuradora destacou justamente essa mudança na relação entre controle externo e jurisdicionados, marcada por mais diálogo, aprendizado e presença nos municípios.

“O que temos visto através desse Ciclo de Debates é como se o controle estivesse sendo repaginado. O canal de comunicação, do diálogo e do aprendizado está muito forte”, afirmou.

Dra. Renata ressaltou ainda que a atuação do controle pode avançar para além da análise dos processos, antecipando-se às dificuldades e buscando conhecer de perto a realidade da administração municipal: ***“Chega um momento em que o Tribunal percebe que seu trabalho pode ir mais além, antecipa o passo, vai até as pessoas”.***

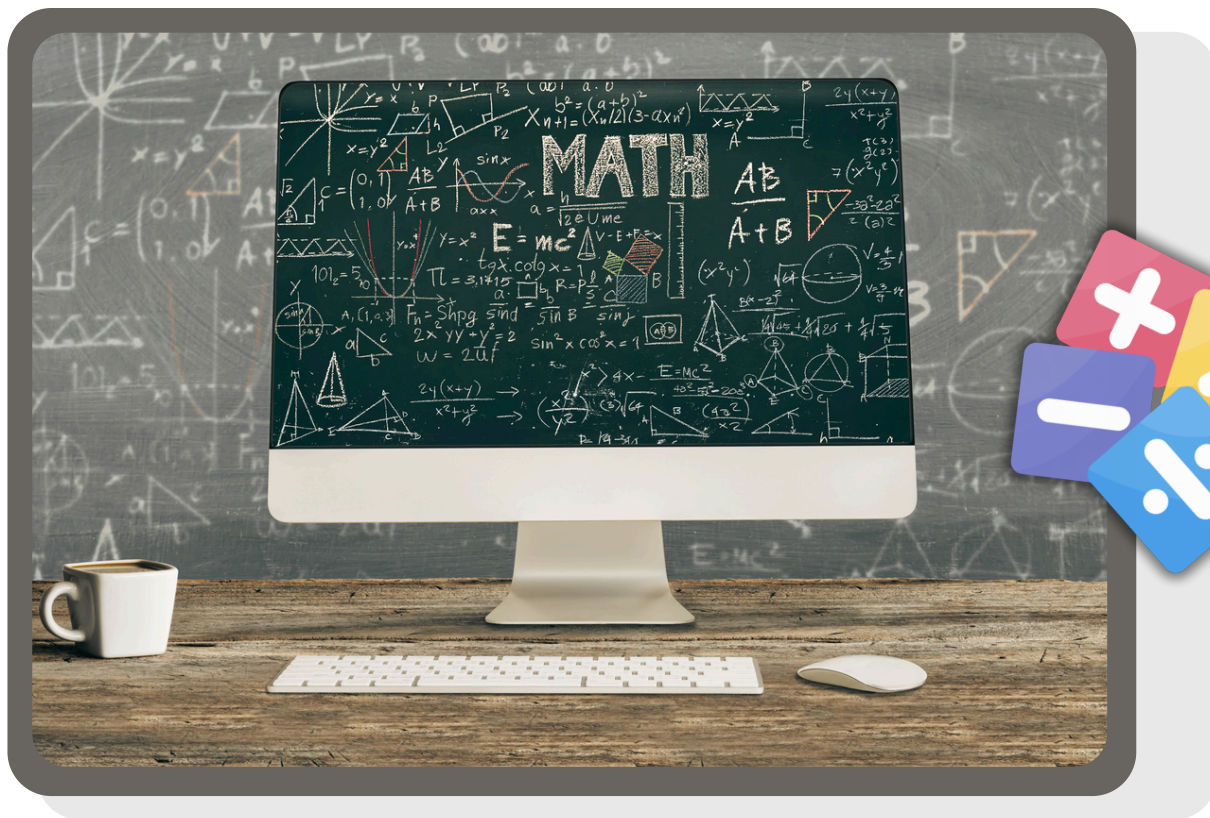




CONEXÃO INSTÁVEL

PONTOS DE ATENÇÃO

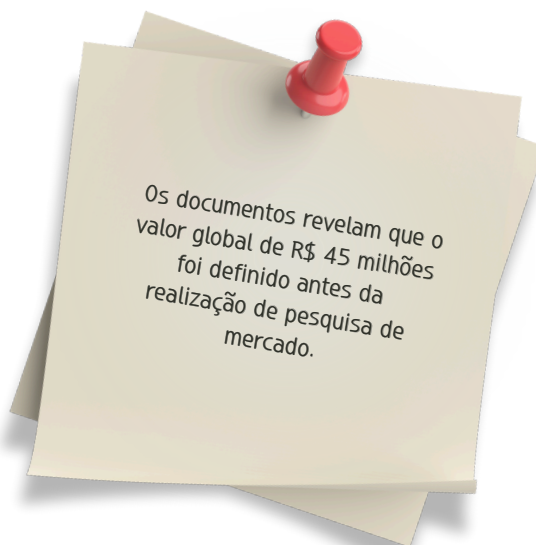
Procuradora aponta inconsistências em convênio para plataformas digitais e pede novos esclarecimentos



Um convênio milionário destinado à contratação de **plataformas digitais para o ensino de Matemática na rede pública paulista** chegou ao controle externo quase dois anos após sua celebração, sem que informações elementares sobre sua execução, como o preço efetivamente obtido na contratação, estivessem esclarecidas nos autos. Tal cenário foi detalhado no **parecer emitido em 13 de agosto pela Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto, titular da 2ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo**, que analisou os processos referentes ao Termo de Convênio SEDUC-PRC-2023/27029 e ao seu 1º Termo de Aditamento, que acrescentou seis meses ao prazo de execução dos serviços.

Celebrado em 6 de julho de 2023, o ajuste, no valor de **R\$ 45 milhões**, teve por objeto a **transferência de recursos financeiros à Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE)** destinados à contratação de plataformas digitais voltadas ao ensino-aprendizagem de Matemática.

Um dos primeiros aspectos destacados pela Procuradora diz respeito à própria formação do preço do convênio.



O Plano de Trabalho previa que o custo efetivo da ferramenta tecnológica seria confirmado posteriormente, após pesquisa a ser realizada pela FDE quando iniciado o processo de contratação.

A análise ministerial também identificou fragilidades nas referências utilizadas para a estimativa. Entre os parâmetros estavam contratações que apresentavam valores mensais negociados de R\$ 2,08 e R\$ 3,60, além de um terceiro ajuste cujo valor anualizado correspondia a aproximadamente R\$ 9,17 mensais.

Entretanto, a média declarada de R\$ 3,41 tomou como referência valores de editais paranaenses, e não os preços efetivamente negociados, cuja média era de R\$ 2,84, além de excluir, sem justificativa, o terceiro contrato mencionado.



A expectativa de que o aumento da quantidade de licenças, de 270 mil para aproximadamente 1,9 milhão, produzisse uma redução proporcional do preço também não veio acompanhada, segundo o MPC-SP, de evidências que sustentassem a premissa.

Outro cálculo chamou a atenção da 2ª Procuradoria. O valor unitário declarado de R\$ 1,38 multiplicado pelas 1.919.416 licenças previstas resultaria em R\$ 2.648.794,08 por mês. O cronograma de desembolso, contudo, registrava parcelas mensais de R\$ 2.647.058,82, exatamente o resultado da divisão dos R\$ 45 milhões pelas 17 parcelas previstas.



Para Dra. Élide, a inconsistência reforça a conclusão sobre a ordem em que os valores foram definidos: ***“O quantum foi estabelecido primeiro e o preço unitário foi ajustado depois para nele caber”.***

O parecer aponta ainda uma contradição entre os fundamentos pedagógicos apresentados e o público efetivamente contemplado pelo convênio. A Nota Técnica do Centro de Inovação dimensionava o atendimento para os Ensinos Fundamental e Médio, alcançando 3.241.404 estudantes, número apresentado de forma aproximada como 3,5 milhões. O Plano de Trabalho, porém, restringiu o público-alvo ao Ensino Fundamental, com 1.919.416 estudantes.

A diferença ganha relevância porque a 3ª série do Ensino Médio aparecia justamente entre os fundamentos utilizados para demonstrar a necessidade da contratação.

De acordo com os indicadores citados no processo, 61% dos estudantes dessa etapa estavam abaixo do nível básico em Matemática no SARESP de 2022, com média de proficiência de 262,1 e trajetória de queda na série histórica. Apesar disso, o segmento não foi contemplado pelo Plano de Trabalho. ***“A exclusão do segmento em situação mais crítica não recebeu uma linha de justificativa”***, registrou a Procuradora.



As metas estabelecidas para medir os resultados também foram questionadas. A única meta qualitativa prevista era reduzir o nível de insuficiência de aprendizagem em Matemática, tomando como referência os 24,7% de estudantes do 5º ano classificados abaixo do básico. O documento, porém, não estabelecia valor-alvo, horizonte temporal ou desenho de aferição, remetendo o monitoramento bimestral a um “instrumento a ser definido”.

Para o MPC-SP, **“meta inaférível não é meta”**, sendo que não havia nos autos notícia de que o referido instrumento tivesse sido posteriormente definido ou aplicado.

O cronograma físico-financeiro previa ainda a ativação de todas as 1.919.416 licenças já no segundo mês de vigência, em agosto de 2023, mantendo o mesmo patamar durante 17 meses. O parecer considera a hipótese irrealista diante de uma rede com mais de 5 mil escolas e 91 Diretorias de Ensino, especialmente porque, quando o convênio foi celebrado, a licitação que ficaria a cargo da FDE sequer havia começado.

Para a Procuradora, o aditamento que posteriormente acrescentou seis meses ao prazo de execução representou uma **“confissão tácita dessa inviabilidade”**.



A forma escolhida para remunerar as plataformas constitui outro ponto central da manifestação. Os repasses foram estruturados de acordo com as licenças consideradas ativas a cada mês, isto é, pela disponibilidade da licença, e não por seu uso efetivo ou por resultados concretos de aprendizagem.

“Licença ativa não é aluno estudando”, sintetizou Dra. Élide. Segundo a Procuradora, o modelo cria incentivo para maximizar ativações cadastrais, e não aprendizagens efetivas, sem estabelecer critérios de aceite, níveis mínimos de utilização ou consequências para a ociosidade das licenças contratadas.



Além disso, segundo o parecer, foram apresentadas considerações sobre as virtudes das tecnologias digitais educacionais, mas não um diagnóstico capaz de relacionar concretamente o quantitativo de licenças e os segmentos atendidos às defasagens identificadas, nem análise de alternativas ou de custo-efetividade.

Assim como, não consta dos autos um relatório de avaliação dos resultados de aprendizagem capaz de demonstrar o impacto específico dessas plataformas.

A tempestividade do controle também mereceu especial atenção. A documentação somente foi remetida ao TCE-SP em 13 de junho de 2025, quase dois anos depois da celebração do convênio e após o encerramento de sua vigência original.

Para o MPC-SP, a demora esvaziou a possibilidade de fiscalização simultânea. A titular da 2ª Procuradoria do MPC-SP, ressalta que “a despesa de R\$ 45 milhões chegou a esta Corte como fato consumado, sem possibilidade de controle concomitante”.

Diante das lacunas ainda existentes, o MPC-SP elencou uma série de informações que considera necessárias para o prosseguimento da análise.

Entre elas estão os contratos celebrados pela FDE, com identificação do procedimento licitatório, fornecedor, vigência e preço unitário efetivo; o demonstrativo mensal das licenças ativadas e efetivamente utilizadas; os valores repassados, rendimentos, saldos e eventuais devoluções; e os relatórios trimestrais de execução.





Na área pedagógica, o órgão requer esclarecimentos sobre o instrumento de monitoramento bimestral previsto no Plano de Trabalho, a avaliação de impacto capaz de isolar a contribuição das plataformas para os resultados de aprendizagem e a justificativa para a exclusão do Ensino Médio, especialmente da 3ª série, do público-alvo.

O parecer também busca esclarecimentos sobre a justificativa técnica para a prorrogação do ajuste e a demonstração de que o período adicional não implicou pagamento por licenças ociosas.

Em matéria de proteção de dados, questiona a existência do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais de cada plataforma, as bases legais utilizadas, os mecanismos destinados à proteção de crianças e adolescentes, os locais de armazenamento, eventuais transferências internacionais, os prazos para retenção e eliminação das informações, compartilhamentos com terceiros e eventual utilização para perfilamento ou treinamento de sistemas de inteligência artificial.

Por fim, o MPC-SP requer comprovação documental da alegada facultatividade das plataformas e esclarecimentos sobre a autonomia docente, além de manifestação acerca da padronização de aulas por slides e da utilização de instrumentos de inteligência artificial, questão que, segundo o parecer, não havia sido respondida na diligência anterior.



[Acesse AQUI o parecer.](#)



SEM PLANEJAMENTO

SUCESSIVAS ALTERAÇÕES

MPC-SP aponta falhas de planejamento e sucessivas alterações em obra que passou de R\$ 47,2 milhões para R\$ 72,8 milhões



O histórico e as mudanças ocorridas durante a **execução de uma obra** cuja **primeira contratação remonta a 2011** levaram o titular da 1ª **Procuradoria** do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, a se manifestar pela **irregularidade da licitação, do contrato e das alterações posteriores**. O caso se refere à Concorrência nº 001/2023 e ao decorrente Contrato nº 179/2023, destinados à continuidade da construção do Polo de Educação Integrada de Ilhabela, iniciada há mais de uma década. **As sucessivas modificações no projeto elevaram em quase 60%** o valor inicialmente contratado.

Celebrado em julho de 2023 entre a Prefeitura Municipal de Ilhabela e a Egeo Engenharia e Soluções Ambientais Ltda., o ajuste foi firmado inicialmente por 12 meses no valor de R\$ 47.251.263,82 e teve como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a readequação e continuidade das obras do Polo de Educação Integrada de Ilhabela, Unidade Sul, o PEII-SUL.

Entretanto, com a celebração posterior de quatro termos aditivos e de dois apostilamentos, o contrato alcançou 31 meses de vigência e o custo de R\$ 72.882.367,62.

O aumento acumulado correspondeu a 58,45% do valor originalmente contratado.

As alterações não se limitaram a ajustes complementares de quantidade ou cronograma. Entre as intervenções incorporadas ao longo da execução estavam a implantação de estação de tratamento de esgoto, revisão do sistema de contenção perimetral, inclusão de sistema fotovoltaico e chuveiros elétricos, além da modificação das dimensões de quadras e piscinas. Na avaliação do Ministério Público de Contas, a extensão dessas mudanças precisa ser analisada em conjunto com seu impacto financeiro.



“As sucessivas alterações qualitativas e quantitativas não podem ser relevadas como simples ajustes de execução”, afirma o Procurador.

Segundo Dr. Rafael Neubern, as modificações, quando consideradas juntamente com o expressivo aumento do custo, extrapolaram a dimensão de adaptações ordinárias durante a obra. Para ele, **“tais modificações, tomadas em conjunto com o incremento financeiro de quase dois terços do valor original, descaracterizam o objeto efetivamente licitado, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório”.**

Importante mencionar que tal contratação corresponde à continuação dos serviços anteriormente contratados por meio da Concorrência nº 007/2015 e do Contrato nº 008/2016, matéria que já havia sido julgada irregular pelo Tribunal de Contas diante de diversas ocorrências, entre elas o abandono das obras, decisão posteriormente confirmada em sede recursal. O parecer recorda que há registro de uma contratação ainda anterior para o mesmo objeto, decorrente da Concorrência nº 02/2011 e do Contrato nº 071/2011, igualmente alcançada por decisão de irregularidade já confirmada em recurso.

É justamente essa trajetória que sustenta um dos principais questionamentos formulados pelo Procurador quanto ao planejamento da nova contratação.

O fato de a obra possuir histórico de contratações desde 2011 torna ainda mais relevante a necessidade de que as condições locais e as necessidades do projeto fossem adequadamente conhecidas antes da abertura da nova concorrência.



A Prefeitura já dispunha - ou já deveria dispor - de **amplo conhecimento prévio das condições físicas do local**. A identificação de necessidades de adequação somente após superadas as fases iniciais **evidencia falha grave e reiterada de planejamento**, que compromete a própria higidez do certame desde a sua concepção”, frisou o titular da 1ª Procuradoria do MPC-SP.



Além disso, a manifestação identifica fragilidades relacionadas à capacidade de cobertura financeira da contratação.

Embora tenha sido demonstrada a existência de recursos suficientes para as despesas previstas no primeiro ano de execução, estimadas em R\$ 20.303.038,59 no cronograma físico-financeiro, o provisionamento efetivamente comprovado nos autos alcançava apenas R\$ 10 milhões, montante considerado insuficiente.

Outra ausência considerada relevante foi a declaração do ordenador de despesa atestando a adequação orçamentária e financeira do aumento com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A análise da execução apontou ainda uma sobreposição temporal entre os dois apostilamentos. O período compreendido entre 28 de março e 2 de junho de 2024 teria sido computado em ambos os reajustes.

Segundo a apuração, a duplicidade provocou pagamento indevido de R\$ 274.018,87, uma vez que o percentual correto a ser aplicado seria de 2,95%, e não de 4,75%.

O valor total do prejuízo decorrente desse erro deverá ser apurado no âmbito do Acompanhamento da Execução Contratual, para fins de imputação de débito e multa, razão pela qual Dr. Neubern defendeu expressamente a continuidade do processo específico que acompanha a execução do ajuste.



[Acesse AQUI o parecer ministerial.](#)



CONEXÃO NACIONAL

PARQUETS DE CONTAS

XIII Fórum Nacional do Ministério Público de Contas amplia debate sobre controle de políticas públicas e direitos fundamentais em São Paulo



Saúde, educação, meio ambiente, igualdade de gênero, Reforma Tributária, emendas parlamentares, previdência e proteção das pessoas idosas e com deficiência. Temas que traduzem parte dos desafios cotidianos da Administração Pública pautaram três dias de discussões do **XIII Fórum Nacional do Ministério Público de Contas, realizado em São Paulo**.

Entre os dias **26 e 28 de agosto**, o Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo recepcionou representantes dos **Ministérios Públicos de Contas e dos Tribunais de Contas de diferentes regiões do país**, além de autoridades do sistema de Justiça.

Promovido pela **Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON)**, o encontro foi realizado no Auditório Nobre “Professor José Luiz

de Anhaia Mello”, na sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), sob o tema **“MPC em Movimento: práticas que se conectam em proteção dos direitos fundamentais”**.

Anfitriã da edição paulista, a Procuradora-Geral do MPC-SP, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, acompanhou toda a programação ao lado do **Presidente da AMPCON e Procurador-Ouvidor do MPC-MG, Dr. Marcílio Barenco Corrêa de Mello**.

Ao dar as **boas-vindas aos participantes**, Dra. Leticia destacou o significado de São Paulo sediar o Fórum e representar, durante esses dias, um ponto de encontro e conexão de todo o Brasil. Ressaltou ainda que, embora abordem diferentes áreas, os temas dos painéis convergem para uma mesma finalidade.



“Todos esses assuntos são dimensões de uma só missão: transformar o controle dos recursos públicos em proteção concreta de direitos fundamentais”.





ABERTURA OFICIAL

A solenidade de abertura, realizada na noite de quarta-feira (26), reuniu representantes de diferentes instituições do sistema de Justiça e de controle. A mesa de honra foi conduzida pelo Presidente da AMPCON, Dr. Marcílio Barenco Corrêa de Mello, ao lado da anfitriã, Dra. Leticia Feres, e do Vice-Presidente do TCESP, Conselheiro Dimas Ramalho, que representou a Corte de Contas paulista.

Também compuseram a mesa o Vice-Presidente do TCE-MG e Diretor de Tecnologia e Inovação da Atricon, Conselheiro Agostinho Patrus; o Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Flávio Dino; a ex-Ministra e ex-Presidente do STF Ellen Gracie; o Desembargador Fernando Pastorelo Kfourir, representando o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; o Procurador-Geral de Justiça de São Paulo, Paulo Sérgio de Oliveira e Costa; o Presidente do Tribunal de Justiça Militar de São Paulo, Desembargador Silvio Hiroshi Oyama; o Controlador-Geral do Estado, Rodrigo Fontenelle, representando o Governador de São Paulo; e a Defensora Pública-Geral do Estado, Dra. Luciana Jordão da Motta Armiliato e Carvalho.

Completaram a composição a Conselheira Substituta-Auditora do TCESP Dra. Silvia Cristina Monteiro Moraes, representando a Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon); o Auditor Murillo Victor Umbelino Machado, pela Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC); e o Procurador-Geral do MPC-PR, Dr. Gabriel Guy Léger, representando o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC).





Em sua manifestação, Dr. Márcio Barenco relacionou a evolução histórica dos direitos humanos às responsabilidades assumidas pela Administração Pública e destacou o papel dos Tribunais de Contas e dos Ministérios Públicos de Contas no acompanhamento da efetividade das políticas públicas e na proteção dos direitos fundamentais.



A noite reservou ainda duas conferências de especial relevância para o encontro. Responsável pela palestra de abertura, o Ministro Flávio Dino tratou da atuação dos órgãos de controle e dedicou parte de sua exposição ao controle das emendas parlamentares. Igualmente enfatizou a participação dos Tribunais de Contas, Ministérios Públicos de Contas e entidades associativas no acompanhamento e fiscalização desses recursos.



Na sequência, a ex-Ministra do STF Ellen Gracie proferiu a Palestra Magna, mediada pela Procuradora-Geral do MPC-SP. Ao iniciar sua conferência, a ex-Ministra destacou o pioneirismo de Dra. Leticia e dirigiu palavras de incentivo às novas gerações de mulheres juristas. Em sua exposição, a ex-Presidente do STF refletiu sobre a responsabilidade inerente ao exercício da função pública e sobre a necessidade de controle permanente da utilização dos recursos públicos. Também abordou a Reforma Tributária e seus impactos sobre o federalismo.





OS DEBATES

Nos dias 27 e 28 de agosto, o XIII Fórum Nacional do Ministério Público de Contas prosseguiu com oito painéis para compartilhar experiências e debater temas relacionados ao controle externo e à proteção de direitos fundamentais.

A programação abordou o controle das políticas públicas de saúde, educação, proteção à pessoa idosa e à pessoa com deficiência, meio ambiente e igualdade de gênero, além da atuação e das competências no Comitê Gestor da Reforma Tributária, do controle das emendas parlamentares e do controle externo dos fundos de previdência. Membros do MPC-SP também contribuíram diretamente para os debates. A Procuradora-Geral, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, integrou o painel sobre igualdade de gênero; o titular da

1ª Procuradoria de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, participou do debate sobre fundos de previdência; e a titular da 2ª Procuradoria de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto, abordou o controle das políticas públicas para a educação.

Já o titular da 4ª Procuradoria de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Jr., foi mediador do painel dedicado à atuação e às competências no Comitê Gestor da Reforma Tributária.

Ao reunir diferentes perspectivas e experiências de todo o Brasil, os oito painéis traduziram, na prática, o propósito desta edição do Fórum: fortalecer um controle externo capaz de contribuir para políticas públicas mais efetivas e para a proteção concreta dos direitos fundamentais.



A sexta-feira (28) também reservou ao público duas conferências de renomados juristas brasileiros e a presença do Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Jorge Oliveira. Durante sua manifestação, o Ministro destacou a importância da integração entre os diferentes agentes que compõem o sistema de controle externo. Ao se referir ao Ministério Público de Contas como parte fundamental dessa estrutura, defendeu a sinergia entre Ministros, Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores, Auditores, técnicos e demais colaboradores, ressaltando que o fortalecimento de cada uma dessas funções contribui para tornar mais forte o conjunto das instituições de controle



HOMENAGEM

Um dos momentos institucionais do encerramento foi a homenagem à Presidente do TCESP, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, agraciada com a Medalha do Mérito Institucional “Antônio Maria Filgueiras Cavalcante”, maior comenda da AMPCON. A entrega foi realizada pela Procuradora-Geral do MPC-SP, Dra. Leticia Feres, e pelo Presidente da Associação, Dr. Marcílio Barenco. Ao agradecer a homenagem, a Conselheira-Presidente afirmou receber a distinção como reconhecimento ao TCESP e às pessoas que diariamente dedicam conhecimento e experiência à defesa do interesse público.





ENCERRAMENTO

As reflexões acadêmicas do encerramento tiveram início com o Professor Ives Gandra da Silva Martins. Em sua conferência sobre “O papel dos Tribunais de Contas e a harmonia e independência dos Poderes”, o jurista recuperou aspectos da construção constitucional das instituições de controle, reafirmou sua histórica defesa dos Tribunais de Contas e analisou a relevância dessas instituições no equilíbrio entre os Poderes e diante dos desafios institucionais contemporâneos. A mediação ficou a cargo do Conselheiro do TCESP Carlos Cezar.

Na sequência, o Professor Juarez Freitas conduziu a palestra de encerramento, mediada pelo Presidente da AMPCON, Dr. Marcílio Barenco. Voltando seu olhar para o futuro do Ministério Público de Contas

e do Direito Público, o jurista defendeu a necessidade de atualização do Direito Administrativo diante das transformações tecnológicas e institucionais.

Ao final, o Presidente da AMPCON, Marcílio Barenco, e a Procuradora-Geral do MPC-SP, Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, agradeceram aos membros, palestrantes, autoridades, instituições e equipes responsáveis pela realização do encontro. Barenco anunciou ainda a elaboração da Carta do XIII Fórum Nacional do Ministério Público de Contas, documento construído a partir das discussões e reflexões desenvolvidas durante o evento e que será disponibilizado aos membros como registro dos compromissos e debates desta edição.





Agenda & Eventos!

PROCURADORIA-GERAL



Lançamento da obra "Década Contada - Ensaios e Registro de um Conselheiro", de autoria do Vice-Presidente do TCESP, Conselheiro Dimas Ramalho



Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre a FIESP e o IRE



Solenidade de outorga do Título de Cidadã Limeirense à Presidente do TCESP, Conselheira Cristiana de Castro Moraes



Cerimônia cívica - Revolução de 1932



INIA.GOV 26 - Imersão Nacional de Inovação Aberta para Governo



Agenda & Eventos!

PROCURADORIA-GERAL



Com o Ministro do STJ Mauro Campbell Marques, palestrante da abertura da XXIV Semana Jurídica do TCESP



Palestra de encerramento da XXIV Semana Jurídica do TCESP com o Secretário Nacional de Segurança Pública, Chico Lucas



Seminário no TCESP "Agosto Lilás: Políticas Públicas que Protegem"



Evento: "Agosto Lilás 2026 - Enfrentamento à Violência contra a Mulher"



1ª etapa da edição 2026 da Formação do TCESP "Qualificação"

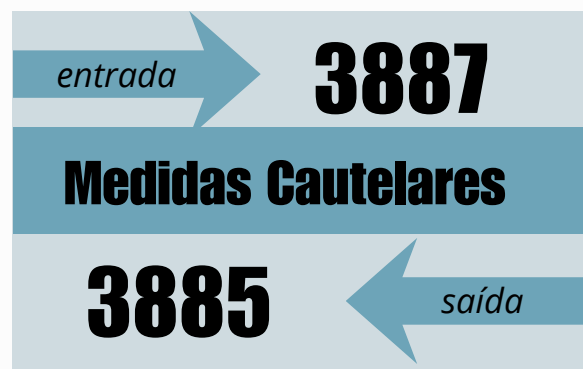


I Fórum de Inovação e Contratações Públicas de Soluções Inovadoras

DINÂMICA DO MPC-SP

PROCESSOS ELETRÔNICOS COM MANIFESTAÇÃO

Período: 01.07.25 a 31.08.26





BOLETIM INFORMATIVO MENSAL

MPC  **SP**

Informativo do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo



BOLETIM INFORMATIVO MENSAL

MPC  **SP**

Informativo do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo